



LEI Nº. 2.221/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

“Altera o “caput” e o inciso I, do art. 4º, da Lei nº. 1.705/2011, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Educação e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Borda da Mata/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O *caput* e o inciso I, do art. 4º, da Lei nº. 1.705, de 13 de dezembro de 2011, passará a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será dirigido por uma diretoria formada por: Presidente, Vice Presidente e Secretário, e será composto por 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

I – Representante do Conselho Municipal da Merenda Escolar (CAE);”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 20 de maio de 2020.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -